

01-0215/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0215 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0215 / 2007

DE

10/04/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

WADIIH MUTRAN

E M E N T A:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE
ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM ASMA E BRONQUITE
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:21:58

00000021539-20



ARQUIVADO EM 06/06/2007

Viviane F. P.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



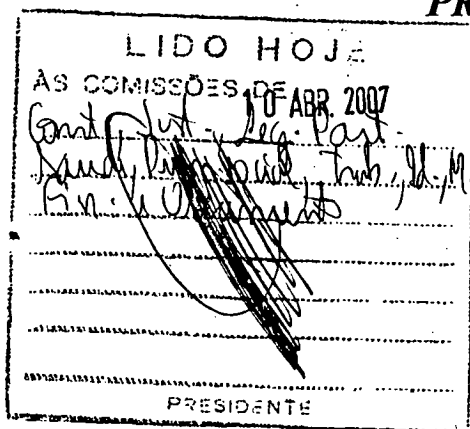
Folha nº 01 do proc.
Nº 215 de 07

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0215/2007

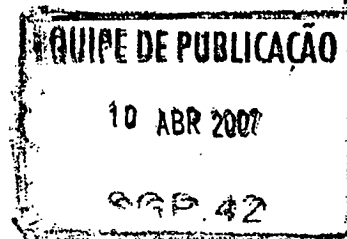


Autoriza o Poder Executivo a Instituir programa de Atendimento à Criança e Adolescente com Asma e Bronquite no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art.1º- Fica instituído o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com ASMA e BRONQUITE.

Art.2º- O Programa consistirá de aulas de ginástica respiratória nos centros educacionais e esportivos municipais e de orientação educacional a criança, aos seus pais, educadores, profissionais da saúde e população interessada, em geral, em conjunto com as secretarias da educação, saúde, e de esportes, lazer e recreação.



J.M.S.P. - S.G.P. 2 -10-Abr-2007-15:35-011674

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e F.ª de
impressão rubricados sob

nr. 295
em 24/04/07
Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>215</u> de <u>07</u>
Adm. Cid. e Ass. Parlamentar
R.F. 00406

Câmara Municipal de São Paulo

Parágrafo Único: A iniciativa privada e outras instituições oficiais poderão participar de execução de programa ora instituído, cedendo espaço e funcionários das academias e clubes desportivos privados e oficiais da cidade, requisitando consultoria da equipe de profissionais responsáveis pelo programa no município.

Art.3º- O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a parti da data de sua publicação.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantida portaria intersecretarial nº 02, 19 de Outubro de 1993.

Sala das Sessões


WADIH MUTRAN
Vereador DEM
Corregedor



Câmara Municipal de São Paulo

Justificativa

A presente proposta tem por objetivo garantir, as crianças e adolescentes portadores de asma e bronquites um tratamento eficiente, a fim de minorar o sofrimento que esse grave problema de saúde ocasiona.

A asma acomete 5% da população infantil da cidade, sendo responsável por 20% das faltas escolares e, em consequência, causando sério prejuízo ao rendimento escolar. Além disso, a asma é uma doença de tratamento dispendioso, mas de prevenção conhecida e eficiente.

As Secretarias Municipais da Educação, Saúde, Esportes, Lazer e Recreação, vêm aplicando há três anos, com sucesso, o “Projeto Integrado para Atendimento ao Aluno com Asma Bronquite da Rede Municipal d Ensino ”, instituído pela Portaria Intersecretarial nº 2, de Outubro de 2003.

O objetivo do presente projeto de lei é estender os benefícios do exitoso programa às crianças e adolescentes com asma e bronquite do Município, estejam elas matriculadas ou não na rede municipal de ensino.

Trata-se de medida benéfica largamente a população



Câmara Municipal de São Paulo

infantil da cidade, que sofre com a poluição do ar, sem acrescentar custos significativos para a prefeitura. Pois o projeto está em plena operação para as crianças da Rede Municipal de Ensino. A iniciativa privada e outras instituições oficiais poderão aderir ao programa, cedendo espaços e funcionários das academias e clubes desportivos privados e oficiais da cidade, para o atendimento das crianças e adolescentes com asma. O projeto é de grande interesse público e de alta relevância social, e por isso contamos com o apoio das nobres pares.


WADIH MUTRAN
Vereador DEM
Corregedor



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-215 de 20 07 25/04/07 (a) Ed

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 13.535/03

10105107

[Handwritten mark]

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador WADIIH MUTRAN:
Para se manifestar sobre a Lei 13.535/03.

22/05/07

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Ao Nobre Vereador WADIIH MUTRAN:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

22/05/07

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

*Pelo Aneuvivamento do
Respeito do Projeto*

*24-5-2007
WADIIH MUTRAN*

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 06
Em 25 / 05 / 07
Ass: _____


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

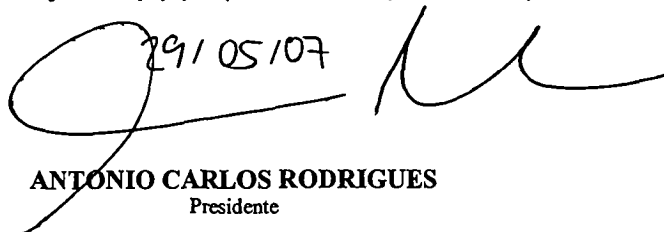


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

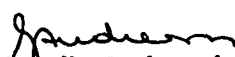
Papel para informação, rubricado como folha nº 06
do processo n.º 01-215 de 20 07 25 / 05 / 07 (a) 06

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

Ante a manifestação do(a) proponente, archive-se a presente propositura.

29/05/07

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

À SGP-33:
Arquivar o presente processo.

30/05/07

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n° 7 06/06/2007

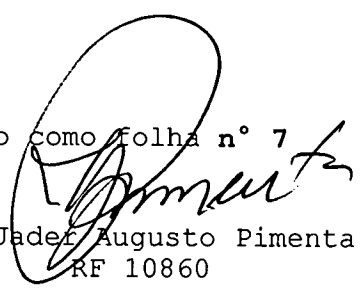
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

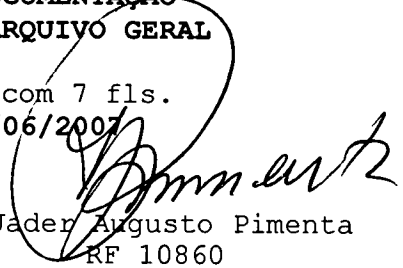
SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 7
do processo 01-215 de 2007 06/06/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 7 fls.
Arquivado em 06/06/2007
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860